



RESOLUÇÃO Nº 2.646-CONSEPE, 17 de outubro de 2022.

Estabelece a política de acompanhamento dos egressos nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades públicas, conforme art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; as exigências dos órgãos de controle interno e externo da administração pública federal; a necessidade de estabelecer um meio permanente e efetivo de interlocução entre a Universidade e seus egressos; atender a recomendação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) sobre a necessidade de implementar uma política de acompanhamento dos egressos da Instituição; a necessidade de estabelecer a política de acompanhamento de egressos nos cursos de graduação da UFMA, conforme previsto no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 2980/2022-15;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Estabelecer a política de acompanhamento dos egressos nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Parágrafo Único. Egresso é aquele que concluiu seus estudos de graduação ou pós-graduação (presencial ou a distância) na UFMA.

Art. 2º A política de acompanhamento de egressos nos cursos de graduação na UFMA tem por objetivos:

- I. Criar um canal de interlocução com os egressos dos cursos de graduação da Instituição;
- II. Elaborar formulários de pesquisa junto aos egressos para obter informações sobre a qualidade da formação recebida durante a graduação na Instituição;
- III. Acompanhar a inserção dos recém-formados no mundo do trabalho;
- IV. Fornecer suporte para os colegiados com vistas a atualização dos projetos pedagógicos dos cursos e seus respectivos currículos;
- V. Divulgar junto aos egressos as oportunidades de formação continuada ofertadas pela Instituição; e



VI. Criar e manter o Portal do Egresso para dar transparência dos objetivos supramencionados.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) é responsável pela implementação da política de acompanhamento de egressos da graduação na UFMA.

Art. 4º A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA) e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) são colaboradoras na implementação da política de egressos da graduação na UFMA.

Art. 5º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) é a responsável pelo desenvolvimento e suporte técnico do Portal do Egresso.

Art. 6º A Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE) é a responsável pela divulgação e o apoio das ações implementadas pela PROEN para o acompanhamento da Política de Egressos da Instituição.

Art. 7º A UFMA, por meio da PROEN estimulará a organização de eventos de egressos como os Jubileus de Ouro e Prata, eventos regulares anuais, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único. Estes eventos são ações institucionais de identificação, mobilização e reconhecimento dos seus egressos dos cursos de graduação.

Art. 8º Poderá ser criado um fundo específico no âmbito da Fundação de Apoio da Universidade para receber contribuições financeiras voluntárias dos egressos que manifestarem interesse nesse sentido.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados serão utilizados para o desenvolvimento de programas, projetos e ações no ensino de graduação da UFMA.

Art. 9º A UFMA incentivará a criação de associações de egressos dos cursos de graduação.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 17 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO